Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer do Controle Interno n° 07/2023
Objeto: Prestação de contas sob o regime de adiantamento
Empenho n°: 49/2023
Responsável: Edmara Elaine Moura Fernandes

Trata-se de adiantamento de numerários concedido a Assessora Parlamentar Edmara Elaine Moura Fernandes para custear despesas de viagem à cidade de São Paulo/SP, no dia 15 de março de 2023, para reunião da Vereadora Maria da Silva com a Deputada Federal Renata de Abreu, realizada da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, conforme requisição e relatório de viagem juntados ao processo.

Os valores envolvidos foram os seguintes:

Total Adiantado	R$ 250,00	100%
Utilizados	R$ 109,00	43,60%
Devolvidos	R$ 141,00	56,40%

É o breve relato.

Preliminarmente, destaque-se que a prestação de contas pela responsável do adiantamento é tempestiva, o adiantamento foi precedido do devido empenho e autorizado pelo Ordenador de Despesas. Ademais, não se vislumbra estar diante dos casos de vedação à concessão de adiantamento conforme disposto no artigo 69 da Lei 4.320/64 e nos artigos 3° e 4° do Ato da Presidência n° 09/2021.

Eis um compilado dos gastos apresentados:

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Local	Data e hora (média)	Estabelecimento	Finalidade	Gasto Total no Estabe-lecimento	Gasto Médio por pessoa
Santa Bárbara D'Oeste/SP	15/03/2023, 10h30min	Rodosnack Sul Lanc. E Restaurante Ltda	Refeição	R$ 28,70	R$ 28,70
São Paulo/SP	15/03/2023, 19h08min	Baião Cozinha Nordestina Ltda	Refeição	R$ 80,30	R$ 80,30
VALOR TOTAL				**R$ 109,00**	

Na tabela acima, observa-se que os gastos efetuados não ferem os princípios da razoabilidade e economicidade; a data de realização das despesas coincide com a data da viagem; e os locais onde elas se realizaram são compatíveis com o destino ou com o trajeto até ele.

O meio de transporte utilizado, conforme informado na requisição de viagem, foi viatura oficial da Prefeitura Municipal de Serrana, com os gastos relativos a este meio às expensas da Prefeitura.

Em relação aos eventos que motivaram o adiantamento dos recursos, não houve a apresentação de documentos que comprovassem a realização dos compromissos e finalidades institucionais que deram origem ao adiantamento, de forma a corroborar com as informações prestadas, conforme determinação prevista no inciso VII, do artigo 10, do Ato da Presidência 09/2021. Todavia, a responsável pelo adiantamento e a Vereadora juntaram ao processo declaração na qual justificaram a ausência do documento (fl.10).

Em análise, considerando os argumentos apresentados e a materialidade do gasto efetuado, com base nas prerrogativas conferidas no artigo 11, §2°, do Ato da Presidência n° 09/2021, considero por aceitável a justificativa ora apresentada.

No que diz respeito aos valores não utilizados, constam no processo o comprovante de depósito (fl. 11) e a cópia do extrato da conta bancária da Câmara Municipal (fls. 13 e 14), os quais demonstram a devolução em 16/03/2023 desses recursos, cumprindo regularmente a exigência do artigo 8° do Ato da Presidência n° 09/2021.

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

No tocante aos procedimentos adotados pelo setor de Contabilidade neste processo, todos os atos ocorreram de modo tempestivo e em conformidade com a legislação pertinente.

Por fim, cabe ressaltar o lapso de tempo verificado entre a Análise Técnica do setor de Contabilidade que encerrou o adiantamento e a chegada do processo para análise desta Controladoria (38 dias). Nesse sentido, entendo por oportuno recomendar que em processos futuros a tramitação dos processos ocorra de maneira mais célere a fim de garantir a tempestividade da fiscalização exercida por este setor.

Ante o exposto e tudo mais que consta no processo, **OPINO** pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ofertada pelo requerente, sem prejuízo da recomendação abaixo destacada.

Recomendação:

1. *Visando a tramitação mais célere dos processos e a tempestividade da fiscalização exercida por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência n° 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis.*

Ante o exposto e tudo mais que consta no processo, **OPINO** pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ofertada pela requerente.

É o parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrana para decisão sobre a manutenção do parecer do Controle Interno.

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Serrana, 11 de maio de 2023.

RAUL DIEGO PREZOTTO ARMANDO
Controlador Interno

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

DECISÃO

Com base no Ato da Presidência nº 09/2021 e no Parecer do Controle Interno n°07/2023, que opinou pela regularidade da prestação de contas final do servidor Edmara Elaine Moura Fernandes.

DECIDO pela manutenção da presente Prestação de Contas Final, em conformidade com o parecer (fls 15,16,17 e 18) do Controlador Interno desta Casa de Leis.

Dê-se ciência desta decisão ao requerente e ao Controlador Interno.

Serrana, 16 de maio de 2023.

Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

19 / 05 / 2023

Raul Diego Prezotto Armando
Controlador Interno

__ / __ / _____

Edmara Elaine Moura Fernandes
Assessora Parlamentar

__ / __ / _____

Osiel Wiezel da Silva
Especialista Contábil